

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.007240/2025-72

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 003/2025

Opina pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2028, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, ministrado pelo CTEC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSOS: CEE/PI Nºs 224/2024 e 225/2024

INTERESSADO: CTEC

E-MAIL: eloanecoimbrapsi@hotmail.com

ASSUNTO: Reconhecimento de Cursos Técnicos

RELATORA: Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 07/01/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI Nºs 224/2024 e 225/2024, nos quais a Sra. Eloane Coimbra Lima, diretora do CTEC, rede privada, situado na Avenida Frei Serafim, nº 1898, Centro, CEP: 64.000-020, em Teresina (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0002-38, solicita a este Conselho o Reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD.

Os cursos têm como ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 093/2022.

E, para verificar *in loco* as condições de oferta dos cursos em referência foi nomeada comissão através das Portarias ADM/CEE/PI nºs 105/2024, composta por Maria da Conceição Soares Santos, Helton Diego Dantas Linhares e Eduardo Oliveira Araujo; e 106/2024 composta por Maria da Conceição Soares Santos, Patrícia Ribeiro Costa e Eduardo Oliveira Araujo.

II – RELATÓRIO

Os processos encontram-se corretamente instruídos com a documentação regulamentar, dentre esta: requerimento, cópia do ato autorizativo, perfil de conclusão atualizado, relação dos alunos concludentes, matriz curricular do curso, quadro do corpo técnico administrativo, quadro do corpo docente, informações acerca dos equipamentos existentes nas dependências da escola, relação do acervo bibliográfico específico do

curso, modelos de diploma e histórico escolar, cópia dos Termos de Convênios para realização dos estágios, alvará de funcionamento, com validade até 31/12/2024 e cópia do CNPJ.

A avaliação dos cursos foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. As comissões apresentaram instrumentais, informando essencialmente o que segue:

1. **Organização Didático-Pedagógica:** O perfil profissional, disposto nos planos dos cursos, está atualizado conforme a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

a) O curso Técnico em Saúde Bucal está estruturado com carga horária de 1.280 horas, sendo 600 horas de aulas a distância e 600 horas de aulas presenciais, acrescidas de 80 horas de estágio supervisionado.

b) O curso Técnico em Radiologia está estruturado com carga horária de 1.600 horas, sendo 600 horas de aulas a distância e 600 horas de aulas presenciais, acrescidas de 400 horas de estágio supervisionado.

O CTEC possui convênio com a Secretaria de Estado da Educação – SESAPI, Coife Odonto Teresina, Ultra Imagem, para as aulas práticas e para o estágio supervisionado dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal e em Radiologia. Os diários de classe estão preenchidos corretamente e assinados pelos respectivos professores, as disciplinas ministradas conferem com a matriz autorizada. Atualmente, atende 10 (dez) estudantes concludentes para o curso de Saúde Bucal e 22 (vinte e dois) estudantes concludentes para o curso de Radiologia.

2. **Organização Técnica e Docente:** O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram, os coordenadores dos cursos são Tecnólogo em Radiologia e Odontólogo, a coordenadora pedagógica tem formação em pedagogia.

3. **Instalações Físicas e Infraestrutura:** A instituição funciona em prédio locado com dois pavimentos, sem acessibilidade para o piso superior, as instalações precisam de melhorias para o funcionamento. Conta com diretoria; secretaria; coordenação conjugada com a sala dos professores; depósito; laboratório multidisciplinar; 06 (seis) salas de aulas amplas, climatizadas e com data show; auditório com capacidade para 100 pessoas; quanto ao Laboratório de Saúde Bucal, precisa de melhorias não possui condições de atendimento, falta materiais para as aulas práticas e possui equipamentos que não funcionam como cadeira odontológica, aparelho de raio X e estufa, e não possui autoclave para esterilização; quanto ao laboratório de Radiologia falta climatizar, falta um negatoscópio móvel, películas e canetas e os materiais para as aulas práticas são insuficientes. O laboratório de informática possui 08 (oito) computadores que precisam passar por manutenção, conectados à internet, conjugado com a biblioteca e o acervo utilizado é digital.

A comissão aplicou os questionários com os alunos os quais demonstraram satisfação com os cursos ofertados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I. Reconhecer, até 31 de dezembro de 2028, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal e em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, ministrados pelo CTEC, rede privada, situado na Avenida Frei Serafim, nº 1898, Centro, CEP: 64.000-020, em Teresina (PI), mantido pelo CTEC - Centro do Ensino Técnico LTDA - ME, CNPJ nº 14.862.474/0002-38.

II. Determinar que a direção da escola apresente, no prazo de 90 dias:

- a) O Alvará de funcionamento atualizado;
- b) Comprovação de acessibilidade no prédio;
- c) A melhoria nos espaços físicos dos laboratórios dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal e em Radiologia;

d) A aquisição dos equipamentos necessários as aulas práticas como: autoclave para esterilização, negatoscópio móvel, películas e canetas.

e) Manutenção nos computadores do laboratório de informática.

III. Determinar à direção da escola que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 07 de janeiro de 2025.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Viviane Fernandes Faria

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 05/02/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNANDES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 12/02/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016452180** e o código CRC **4C8CCF4C**.